

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 03 dias do mês de junho de 2022, na sede da Administração Regional do Serviço Social do Comércio - Sesc/ES, localizada na Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso, Vitória-ES, nos termos da Resolução Sesc nº 1252/12, conforme julgamento do Pregão Sesc/ES nº 070/2022 de Registro de Preços, para aquisição parcelada, o Senhor Diretor Regional do Sesc/ES, RESOLVE registrar os preços de produtos farmacêuticos manipulados, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Fornecimento parcelado de produtos farmacêuticos manipulados para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a demanda das Clínicas Odontológicas do Sesc/ES, conforme itens, descrições e quantidades estimadas no ANEXO I e Edital de Pregão em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de **10/06/2022**.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/ES não está obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de contratações específicas com terceiros para o fornecimento dos produtos, sempre que se mostre mais vantajoso para Entidade esse procedimento, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

3.1 - A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Sesc/ES em até 10 (dez) dias úteis após a completa execução e aceitação do fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal/boleto bancário correspondentes, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

3.1.1 – O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

3.2 - Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

3.2.1 - Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

3.3 - O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

3.4 - A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

3.5 - O pagamento somente será efetuado no prazo estabelecido no item 3.1 após o recebimento definitivo dos produtos solicitados.

3.6 - Para fins de recebimento e aceitação do objeto contratual estabelece-se que os bens serão recebidos.



- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de até 04 (quatro) dias.

3.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8 - O Sesc rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DOS MENORES PREÇOS

4.1 - São os seguintes os menores preços registrados:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	008.001.1001 - SOLUÇÃO DE CLOREXIDINE-DIGLUCONATO A 2% SOLUÇÃO MANIPULADA, DE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NIPAGIN, CLOREXIDINE DIGLUCONATO, ÁGUA DESTILADA, GLICERINA, SUCRALOSE E AROMA. PRINCÍPIO ATIVO: CLOREXIDINE DIGLUCONATO A 2%, PH: 5,6, APARÊNCIA: LÍQUIDO PALHA. DENSIDADE: 1 G/ML. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: SOLÚVEL. ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO BRANCO LEITOSO, ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR, E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE, DATA FABRICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO DA FORMULAÇÃO E REGISTRO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL NO CRF. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 1000 ML	70	FR	R\$ 46,00	R\$ 3.220,00
2	008.001.1323 - SOLUÇÃO DE EDTA MANIPULADO A 3% SOLUÇÃO DE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: EDTA, SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA DESTILADA, PRINCÍPIO ATIVO: EDTA A 3%, PH: 7,00, APARÊNCIA: LÍQUIDO INCOLOR, DENSIDADE: 1 G/ML, SOLUBILIDADE EM ÁGUA: SOLÚVEL, VEÍCULO ÁGUA - C/500 ML. ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO BRANCO LEITOSO,	10	FR	R\$ 34,20	R\$ 342,00

	ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR, E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE, DATA FABRICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO DA FORMULAÇÃO E REGISTRO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL NO CRF. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 500 ML				
3	008.001.1314 - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5,25 % SOLUÇÃO MANIPULADA, DE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁGUA DESTILADA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5,25%, PH: 10 A 11, APARÊNCIA: LÍQUIDO AMARELADO, DENSIDADE: 1 G/ML, SOLUBILIDADE EM ÁGUA: SOLÚVEL. MANTIDO EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA (ENTRE 2°C A 8°C.). ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO ÂMBAR, ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR, E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE, DATA FABRICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO DA FORMULAÇÃO E REGISTRO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL NO CRF. VALIDADE DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 1000 ML	70	FR	R\$ 43,00	R\$ 3.010,00
4	008.001.0472 - HIDROXIDO DE CÁLCIO P. A. MANIPULADO, DE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., PRINCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., PH: NÃO SE APLICA, APARÊNCIA: PÓ FINO ACINZENTADO, DENSIDADE: 0,550 G/ML, SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 1,7 G/L (20°C), MAGNÉSIO E SAIS BÁSICOS: MAX. 1%, DENSIDADE: 2,24 G/CM3, FERRO (FE): MAX: 0,05%. ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO BRANCO LEITOSO, OU DE VIDRO ÂMBAR ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR, E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	30	VD	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00

	QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE, DATA FABRICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO DA FORMULAÇÃO E REGISTRO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL NO CRF. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 40 GRAMAS				
5	008.001.0647 - PERBORATO DE SÓDIO PRODUTO MANIPULADO DE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PERBORATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: PERBORATO DE SÓDIO, PH: NÃO SE APLICA, APARÊNCIA: PÓ OU CRISTAIS INCOLORES, DENSIDADE: 0,9 G/ML, SOLUBILIDADE EM ÁGUA: POUCO SOLÚVEL EM ÁGUA. ACONDICIONADO EM FLACONETE OU POTE DE POLIETILENO BRANCO LEITOSO, ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR, E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE, DATA FABRICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO DA FORMULAÇÃO E REGISTRO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL NO CRF. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FLACONETE OU POTE DE 5 GRAMAS	12	PT	R\$ 30,00	R\$ 360,00
6	008.001.0632 - PEROXIDO DE HIDROGENIO GEL - 35% PRODUTO MANIPULADO DE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, GEL DE ARISTOFLEX E EDTA, PRINCÍPIO ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 35%, PH: 6,0 A 6,5, APARÊNCIA: GEL INCOLOR, DENSIDADE: 1 G/ML, SOLUBILIDADE EM ÁGUA: SOLÚVEL. MANTIDO EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA (ENTRE 2°C A 8°C.). ACONDICIONADO EM SERINGA ODONTOLOGICA OPACA PARA GARANTIR A PROTEÇÃO DA INCIDÊNCIA DA LUZ SOLAR DIRETA, NA COR BRANCO LEITOSO, ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR, E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE, DATA FABRICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO DA FORMULAÇÃO E REGISTRO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL NO CRF. VALIDADE DE 02 MESES A PARTIR DA	8	UND	R\$ 35,25	R\$ 282,00

	DATA DE FABRICAÇÃO. SERINGA COM 10 GRAMAS.				
7	008.001.0807 - PROPILENOGLICOL SOLUÇÃO MANIPULADA DE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PROPILENOGLICOL, PRINCÍPIO ATIVO: PROPILENOGLICOL, PH: 6,7, APARÊNCIA: LÍQUIDO VISCOSO LÍMPIDO, DENSIDADE: 1,037 G/ML, SOLUBILIDADE EM ÁGUA: MISCÍVEL EM ÁGUA. CONDIÇÃO EM FRASCO DE VIDRO OU DE POLIETILENO BRANCO LEITOSO, DE CONTA GOTAS, ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR, E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE, DATA FABRICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO DA FORMULAÇÃO E REGISTRO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL NO CRF. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 20 ML	25	VD	R\$ 35,50	R\$ 887,50
8	008.001.1632 - SOLUÇÃO AQUOSA CLOREXIDINE A 0,12 % SOLUÇÃO AQUOSA MANIPULADA DE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NIPAGIN, CLOREXIDINE DIGLUCONATO, ÁGUA DESTILADA, GLICERINA, SUCRALOSE E AROMA PRINCÍPIO ATIVO: CLOREXIDINE DIGLUCONATO A 0,12%, PH: 5,6, APARÊNCIA: LÍQUIDO INCOLOR, DENSIDADE: 1 G/ML, SOLUBILIDADE EM ÁGUA: SOLÚVEL ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO BRANCO LEITOSO, ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR, E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE, DATA FABRICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO DA FORMULAÇÃO E REGISTRO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL NO CRF. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 1000 ML	180	FR	R\$ 47,00	R\$ 8.460,00
9	008.001.1812 - SOLUÇÃO DE EDTA MANIPULADO A 17% SOLUÇÃO DE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: EDTA, SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA DESTILADA, PRINCÍPIO ATIVO: EDTA A 17%, PH: 7,00, APARÊNCIA: LÍQUIDO INCOLOR, DENSIDADE: 1 G/ML, SOLUBILIDADE EM ÁGUA:	12	FR	R\$ 45,00	R\$ 540,00

	SOLÚVEL, VEÍCULO ÁGUA - C/500 ML. ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO BRANCO LEITOSO, ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR, E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE, DATA FABRICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO DA FORMULAÇÃO E REGISTRO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL NO CRF. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 500 ML				
10	008.001.0138 - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5 % SOLUÇÃO MANIPULADA, DE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁGUA DESTILADA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%, PH: 10 A 11, APARÊNCIA: LÍQUIDO AMARELADO, DENSIDADE: 1 G/ML, SOLUBILIDADE EM ÁGUA: SOLÚVEL. MANTIDO EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA (ENTRE 2°C A 8°C.). ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO PRETO, ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR, E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE, DATA FABRICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO DA FORMULAÇÃO E REGISTRO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL NO CRF. VALIDADE DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 1000 ML MANIPULAÇÃO	40	FR	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19.981,50					

4.2 - Fornecedores autores dos menores preços registrados:

a) LOTE ÚNICO PHARMA CENTER FARMÁCIAS LTDA ME

4.3 - Fornecedor que aderiram e vão praticar o menor preço registrado:

a) Nenhum

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



5.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pelo Sesc/ES, ou seja, em até 10 (dez) dias consecutivos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do material;

5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3 - O dever previsto anteriormente implica na obrigação de, a critério do Sesc/ES, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), o produto com avarias ou defeitos;

5.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/ES, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.5 - Comunicar ao Sesc/ES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas contratualmente;

5.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Verificar minuciosamente, em prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento será feito de forma parcelada. Para o fornecimento de cada parcela, de acordo com as necessidades do Sesc/ES, será emitido pela Administração Regional o "Pedido ao Fornecedor" - PAF, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como as constantes em seus Anexos, o qual autorizará a realização do fornecimento dos produtos.

7.2 - O prazo máximo de entrega do fornecimento, a partir da emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF é de até 10 (dez) dias consecutivos, sendo que a quantidade mínima estabelecida pelo Sesc para solicitação de qualquer item do Anexo I deste Edital é de 01 (uma) unidade de medida, não cabendo a vencedora do certame acumular Pedidos para entregar o material solicitado.

7.3 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA INTEGRANTE

8.1 - Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão ora em epígrafe e seus anexos, inclusive a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), e os documentos de habilitação apresentados pelo(s) licitante(s) autor(es) do(s) menor(es) preço(s) registrado(s) e pelos licitantes que a ele(s) aderiram, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, a atualização ser solicitada pelo Sesc.

CLÁUSULA NONA - RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

9.1 - Nenhuma das disposições desta Ata poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

10.1 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Baixa do seu nome da Ata de Registro de Preços;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Sesc por até 2 (dois) anos;
- d) Multa, a ser fixada em 10% e tendo como base de cálculo o valor do Pedido ao Fornecedor – PAF, que se constatar o inadimplemento.

10.2 - A critério do Sesc/ES, as sanções poderão ser cumulativas.

10.3 - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não apresentar a respectiva nota fiscal após emissão pelo Sesc/ES do "Pedido ao Fornecedor" (PAF), sem justificativa aceitável;
- c) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.4 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As quantidades previstas no presente processo são decorrentes de experiência de demanda anual, não havendo, portanto, garantia de seu real consumo durante a vigência da presente Ata, pois trata-se, ratifique-se, de estimativa.

12.2 - O Sesc, se reserva no direito de proceder a uma negociação com o fornecedor registrado, caso os preços de mercado estejam melhores que os do Registro.

12.3 - Consideram-se partes da presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão nº 070/2022 e seus Anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com esta Ata e com o Edital; e a Resolução Sesc nº 1252/12.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

13.2 - A PARCEIRA CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

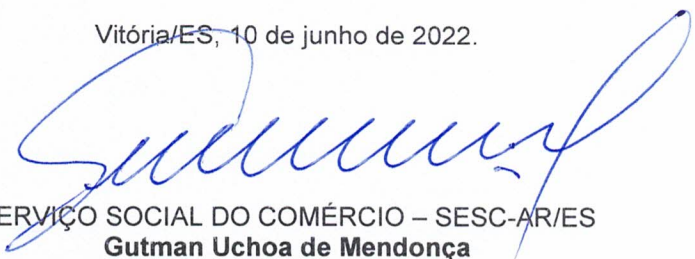
13.3 - Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

13.4 - As partes mutuamente autorizam o compartilhamento das informações inerentes à relação jurídica com terceiros que, de alguma forma, também atuem na mesma relação, tais como terceirizados da PARCEIRA CONTRATADA, bem como com o Poder Público, para cumprimento de obrigações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 – Por parte da CONTRATANTE, será responsável pela gestão do contrato a Coordenadora de Contratos e Convênios, atualmente a Sra. Gabriela Aparecida V. Vasconcelos; e como fiscal do contrato o Sr. José Luiz Bezerra Sarmiento, atualmente como Coordenador das Clínicas Odontológicas do Sesc/ES.

Vitória/ES, 10 de junho de 2022.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/ES
Gutman Uchoa de Mendonça
Diretor Regional – Contratante

PHARMA CENTER FARMÁCIAS LTDA
Ciro Olmo Junior
Sócio Proprietário